

## CONTRATO – CONVÊNIO ACADEMIA ILHA FIT LTDA

Pelo presente instrumento particular de um lado **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 50.320.605/0001-38, com sede na Rua Padre Bronislau Cherek nº 15, Centro, Ilhabela-SP, CEP 11630-000, por meio do seu Diretor Presidente **EDUARDO DOS SANTOS ROSMANINHO**, brasileiro, casado, Tenente Coronel da Reserva da PMESP, portador da cédula de identidade RG nº 15.165.958-8 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF (MF) nº 022.526.108-16, residente e domiciliado na Rua Morro da Cruz nº. 593 apto11, bairro Itaguaçú, cidade de Ilhabela-SP, CEP 11630-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ACADEMIA ILHA FIT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente cadastrada no CNPJ nº 42.282.167/0001-32, com endereço na Rua Goiás nº 47, bairro Barra Velha, cidade de Ilhabela-SP, neste ato representada por seus representantes legais Paulo Gonçalves Bispo, brasileiro, casado, Empresário, portador da carteira de identidade RG nº 32.248.474-SSP/SP e do CPF nº. 303.893.228-06, residente e domiciliado na Avenida Ernesto de Oliveira nº. 981, bairro Água Branca, cidade de Ilhabela-SP, CEP 11630-000 e Fred Pereira de Jesus, brasileiro, solteiro, Profissional de Educação Física, portador da carteira de identidade RG nº 33.449.691-3 SSP/SP e do CPF nº. 300.190.308-27, residente e domiciliado na Avenida Coronel José Vicente Faria Lima nº. 1.654 casa 70, bairro Água Branca, cidade de Ilhabela-SP, CEP 11630-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes resolvem de comum acordo, firmar o presente contrato, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO



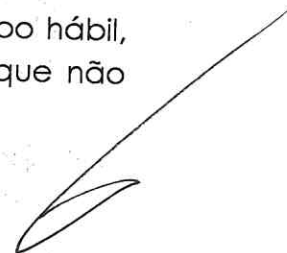
O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço da CONTRATADA no fornecimento de atividades de condicionamento físico aos funcionários da CONVENIADA e seus colaboradores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:**

1. A CONTRATADA oferecerá as seguintes atividades físicas: musculação, aula de zumba, aula de fitdance, jump e funcional.
2. O valor mensal para as atividades a cima descritas será de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), podendo ser reajustado com aviso prévio de no mínimo 30 dias, antes do término do contrato.
3. A CONTRATADA cobrará uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) em uma única vez juntamente com a primeira mensalidade para fins de matrícula.
4. Caso haja interesse de ambas as partes na renovação do presente contrato a taxa de matrícula só será cobrada pelos novos funcionários/colaboradores que aderirem a prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

1. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA uma listagem contendo os nomes dos funcionários autorizados a realizar as aulas conforme ficha de inscrição, bem como o valor da mensalidade que não poderá ultrapassar o valor mensal de 10% (dez por cento) do salário base, sendo certo que se o valor ultrapassar a referida importância será paga diretamente pelo funcionário à CONTRATADA.
2. A CONTRATANTE deve comunicar a CONTRATADA, em tempo hábil, o desligamento de cada funcionário, para evitar débitos que não poderão ser reembolsados.



**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. A apresentação todo dia 20 de cada mês, contendo a relação com os nomes dos funcionários que estão matriculados e utilizando os serviços, com os valores exatos a serem descontados.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

1. O repasse dos valores, exceto o à vista, serão descontados em folha de pagamento de acordo com os valores das mensalidades e serão repassados todo dia 10 do mês subsequente, em conta bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, em caso de interesse mútuo das partes.

As informações de desligamento dos funcionários que utilizam da prestação dos serviços será fornecida pela CONTRATANTE para a CONTRATADA contendo as informações através do e-mail: [academiailhafit@gmail.com](mailto:academiailhafit@gmail.com).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

1. O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer uma das Cláusulas deste contrato e/ou com prévio aviso por escrito de trinta dias.
2. Ao término do contrato, os valores que estiverem em aberto, decorrentes das dívidas realizadas pelos funcionários, serão de plena responsabilidade da CONTRATADA.

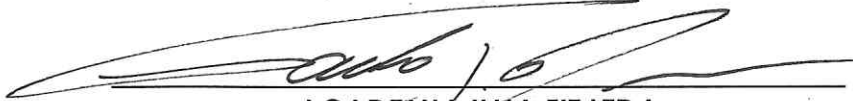




**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:**

1. As partes contratantes elegem desde já o FORO da Comarca de Ilhabela-SP como competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam.
2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ilhabela, 24 de agosto de 2021.

  
**ACADEMIA ILHA FIT LTDA**  
 Paulo Gonçalves Bispo

  
**ACADEMIA ILHA FIT LTDA**  
 Fred Pereira de Jesus

  
**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA**  
 Eduardo dos Santos Rosmaninho  
 Diretor Presidente

**Testemunhas:**

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Cartório Reg. Civil Ilhabela-SP

Cartório Reg. Civil Ilhabela-SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
 Interdições, Testes e Tabelas de Morte  
 da Comarca de Ilhabela - SP  
 Fernando Graziani Torres  
 Oficial de Matr. e-mail: ilhabela@prjma.sp.gov.br

Reconhecido por semelhança a firma de: (1) PAULO EDUARDES BISPO e (1) FRED PEREIRA DE JESUS em documento com valor econômico, dou fe. Ilhabela, 25 de agosto de 2021. da Verdade. Sctm. [202855661433900019545-0000433]

Em Teste THAINARA ESTER LUIZ ANDRADE - Escrevente Oid 2: Total R\$ 21,04 Salo(s): 2 Atos: 0399AA-0049308

Na Nota Computar. 205 - 5485193 - 114660  
 CPF: 03504007-7 - Inscrição: 021.389-4244/RK - 021.389-5029  
 e-mail: ilhabela@prjma.sp.gov.br

Cartão Nacional de Identificação  
 THAINARA ESTER LUIZ ANDRADE  
 ESCREVENTE

114660  
 Hífen  
 VALOR ECONÔMICO 2  
 C203399AA0049308